

Estado do Pará  
GOVERNO MUNICIPAL DE MÃE DO RIO  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MÃE DO RIO



**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 9/2017-00002-SRP/SMSS**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20170109**

Aos sete dia(s) do mês de abril de dois mil e dezessete, o Município de MÃE DO RIO, com sede no COMPLEXO ADMINISTRATIVO, 998, SANTO ANTONIO, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U. de 18 de julho de 2002, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 9/2017-00002-SRP/SEMED**, **RESOLVE** registrar os preços para **(AQUISIÇÃO DE MATÉRIAS ONDONTÓLOGICAS, OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MÃE DO RIO PARÁ, EM CONFORMIDADE COM ANEXO I.)**, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATÉRIAS ONDONTÓLOGICAS, OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MÃE DO RIO PARÁ, EM CONFORMIDADE COM ANEXO I.**

Empresa: POLYMEDH EIRELI-EPP; C.N.P.J. nº 63.848.345/0001-10, estabelecida à AV. PRESIDENTE VARGAS Nº 2980 - 1º ANDAR SALA 01, CENTRO, Castanhal PA, (91) 3721-3275, representada neste ato pelo Sr(a). RAIMUNDA DO SOCORRO RIBEIRO TAVARES, C.P.F. nº 289.249.242-49, R.G. nº 4977884 SSP/PA PA.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00001	COMPRESSA DE GAZES HIDRÓFILA 08 CAMADAS - Marca.: ANDREONI 5 DOBRA, 9 FIOS POR CM QUADRADO, DIMENSÃO FECHADA 7,5CM X 7,5CM.	PACOTE	3,500.00	9,000	31.500,00
00003	LUVA DE LÁTEX PARA PROCEDIMENTO ANTIALÉRGICO TAMANHO P - Marca.: TOP QUALITY TAMANHO P COM 100 UNIDADES	CAIXA	2,500.00	22,600	56.500,00
00004	LUVA DE LÁTEX PARA PROCEDIMENTO ANTIALÉRGICO TAMANHO M - Marca.: TOP QUALITY TAMANHO M COM 100 UNIDADES	CAIXA	1,000.00	22,600	22.600,00
00006	SUGADORES DESCARTÁVEIS COM 50 UNIDADES (PACOTE) - Marca.: EURONDA	PACOTE	1,500.00	6,450	9.675,00
00009	CLOREXIDINA A 2% 200ML - Marca.: VIC PHARMA	UNIDADE	204.00	6,180	1.260,72
00010	CONDICIONADOR DE ESMALTE E DENTINA A BASE DE ACIDO FOSFÓRICO A 37%,5ML,3SERINGAS - Marca.: DFL A 37% 5 ML, COM 03 SERINGAS	PACOTE	1,200.00	14,500	17.400,00
00019	AGULHA GENGIVAL DESCARTÁVEL TAMANHO 30G - Marca.: PROCARE CURTA, TRI FACETADA COM INDICAÇÃO DA FACE DO BISEL, APIROGÊNICA CONTENDO 100 UNIDADES.	CAIXA	1,000.00	40,000	40.000,00

COMPLEXO ADMINISTRATIVO, 998, SANTO ANTONIO

**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE MÃE DO RIO**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MÃE DO RIO**



00021	MASCARA DESCARTÁVEL RETÂNGULAR COM PREGAS TRIPLAS E ELÁSTICAS COM 50 UNIDADES - Marca.: SKY	CAIXA	800.00	7,100	5.680,00
00044	BLOCAS CARBIDE Nº1 - Marca.: KAVO	CAIXA	180.00	257,000	46.260,00
00050	BROCAS CARBIDE NºFG7714 - Marca.: KAVO	CAIXA	180.00	259,000	46.620,00
00052	ÁGUA OXIGENADA 10 VOLUMES-100ML - Marca.: VIC PHARMA	FRASCO	204.00	2,100	428,40
00053	ÁLCOOL 70%-1000ML - Marca.: ITAJA	FRASCO	1,000.00	5,300	5.300,00
00054	FIO DE SUTURA AGULHADO EM INOX 1/2 - Marca.: SHALOM	CAIXA	500.00	38,000	19.000,00
	TRIANGULAR EM NYLON PRETO 3.0 COMPRIMENTO DO FIO DE 45CM-24 UNIDADES.				
00055	FIO DE SUTURA AGULHADO EM INOX TRIANGULAR EM SEDA PRETO 4.0 - Marca.: PROCARE	CAIXA	500.00	37,000	18.500,00
	COMPRIMENTO DO FIO 45CM-24 UNIDADES.				
00057	EVIDENCIADOR DE PLACA BACTERIANA A BASE DE FUCSINA BÁSICA COM 500ML - Marca.: IODONTOSUL	UNIDADE	204.00	20,000	4.080,00
00060	TIRA DE POLIÉSTER 8MM DE LARGURA-ENVELOPE COM 50 UNIDADES - Marca.: MAQUIRA	ENVELOPE	500.00	18,000	9.000,00
00061	AGULHA GENIVAL DESCARTÁVEL TAMANHO 27G LONGA - Marca.: PROCARE	CAIXA	500.00	36,000	18.000,00
	TRI FACETADA COM INDICAÇÃO DA FACE DO BISEL, APIROGÊNICA CONTENDO 100 UNIDADES.				
00062	PAPEL TOALHA DESCARTÁVEL 33X32CM COM 50 UNIDADES - Marca.: SCALA	CAIXA	1,224.00	5,000	6.120,00
00063	TIRA DE LIXA DE METAL PARA ACABAMENTO COM 4MM GRANULAÇÃO FINA COM 50 UNIDADES - Marca.: MAQUIRA	ENVELOPE	500.00	30,000	15.000,00
00069	SELANTE AUTOPOLIMERIZAVEL - Marca.: MAQUIRA	UNIDADE	204.00	30,000	6.120,00
00073	CLORIDRATO DE PRILOCAÍNA 2% GEL - Marca.: PHALAB	UNIDADE	500.00	3,450	1.725,00
00074	CLORIDRATO DE PRILOCAÍNA COM FELIPRESÍNA 3%0,03 UI/ML INJETÁVEL - Marca.: DLA PHMACEUTICA LTDA	CAIXA	1,300.00	61,000	79.300,00
00075	CLORIDRATO DE MEPIVACAÍNA SEM VASO CONSTRITOR 3% INJETÁVEL - Marca.: DLA	CAIXA	800.00	104,000	83.200,00
00076	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA COM VASO CONTRISTOR C/EPIN EFRÍNA 2%0,01MG/ML INJETÁVEL - Marca.: DLA	CAIXA	2,000.00	54,500	109.000,00
00088	AGULHA GENIVAL LONGA - Marca.: PROCARY	CAIXA	40.00	29,000	1.160,00
00093	CIMENTO DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO - Marca.: DENTSPLAY	UNIDADE	500.00	5,900	2.950,00
<b>VALOR TOTAL R\$</b>					<b>656.379,12</b>

Empresa: J R COMERCIO ATACADISTA E REPRESENTAÇÕES - ME; C.N.P.J. nº 22.129.569/0001-94, estabelecida à TV CESAR PINHEIRO, 400, CENTRO, Capanema PA, (91) 3462-1625, representada neste ato pelo Sr(a). JOSE ROBERTO DO ROSARIO SILVA, C.P.F. nº 318.277.562-68, R.G. nº 18166161 SSP PA.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00002	GORRO COM ELÁSTICO DESCARTÁVEL COM 100 UNIDADES - Marca.: EMBRAMAC	PACOTE	250.00	10,800	2.700,00
00005	MICRO APLICADORES DESCARTÁVEIS ESPESURA FINA 1.05 M - Marca.: VIGODENT	FRASCO	510.00	16,300	8.313,00
00007	ÓLEO LUBRIFICANTE SPRAY (ALTA E BAIXA ROTAÇÃO 100 ML/70G) - Marca.: MAQUIRA	UNIDADE	408.00	17,000	6.936,00
00008	AGENTE DE UNIÃO DE ESMALTE E DENTINA (ADESIVO DENTINÁRIO E PRIMER) - Marca.: MAQUIRA	UNIDADE	1,000.00	25,500	25.500,00
00011	ESPONJA DE FIBRINA PARA HEMOSTASIA DENTARIA - Marca.: TECHNEW	CAIXA	204.00	34,500	7.038,00
00012	FLUOR PARA APLICAÇÃO TÓPICA 1 MINUTO(TUTI-FRUTE)GEL 2%DE FLUORETO DE SÓDIO 200ML - Marca.: IODONTOSUL	FRASCO	800.00	4,800	3.840,00
00013	HEMOSTÁTICO TÓPICO PARA USO DENTÁRIO 20ML - Marca.: TECHNEW	FRASCO	204.00	19,500	3.978,00
00014	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO PA 10G - Marca.: IODONTOSUL	UNIDADE	34.00	4,500	153,00
00015	REFIL RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL A1 - Marca.: VIGODENT	UNIDADE	204.00	12,800	2.611,20
00016	REFIL RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL A2 - Marca.: VIGODENT	UNIDADE	800.00	12,800	10.240,00
00017	REFIL RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL A3 - Marca.: VIGODENT	UNIDADE	816.00	12,800	10.444,80
00018	REFIL RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL A3.5 - Marca.: VIGODENT	UNIDADE	816.00	12,800	10.444,80

COMPLEXO ADMINISTRATIVO, 998, SANTO ANTONIO

Estado do Pará  
GOVERNO MUNICIPAL DE MÃE DO RIO  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MÃE DO RIO



DENT						
00020	CIMENTO DE INÔMERO DE VIDRO PARA FORRAMENTO (PÓ E LIQUÍDO) - Marca.: MAQUIRA	CAIXA	612.00	45,700	27.968,40	
00022	ROLETE DENTAL DE ALGODÃO 100 UNIDADES - Marca.: SO FTH PLUS	PACOTE	1,000.00	2,800	2.800,00	
00023	PONTAS DIAMANTADAS ESFÉRICA Nº1011-CAIXA COM 10 UNIDADES - Marca.: FAVA	CAIXA	180.00	26,000	4.680,00	
00024	PONTAS DIAMANTADAS ESFÉRICA Nº 1013-CAIXA COM 10 UNIDADES - Marca.: FAVA	CAIXA	180.00	26,000	4.680,00	
00025	PONTAS DIAMANTADAS ESFÉRICA Nº 1015-CAIXA COM 10 UNIDADES - Marca.: FAVA	CAIXA	180.00	26,000	4.680,00	
00026	PONTAS DIAMANTADAS ESFÉRICA Nº 1016HL-CAIXA COM 10 UNIDADES - Marca.: FAVA	CAIXA	180.00	26,000	4.680,00	
00027	PONTAS DIAMANTADAS Nº 1033FF-CAIXA COM 10 UNIDADES - Marca.: FAVA	CAIXA	180.00	26,000	4.680,00	
00028	PONTAS DIAMANTADAS Nº 1045FF-CAIXA COM 10 UNIDADES - Marca.: FAVA	CAIXA	180.00	26,000	4.680,00	
00029	PONTA DIAMANTADAS Nº 1093FF-CAIXA COM 10 UNIDADES - Marca.: FAVA	CAIXA	180.00	26,000	4.680,00	
00030	PONTAS DIAMANTADAS Nº 1111FF-CAIXA COM 10 UNIDADES - Marca.: FAVA	CAIXA	180.00	26,000	4.680,00	
00031	PONTAS DIAMANTADAS Nº 1112FF-CAIXA COM 10 UNIDADES - Marca.: FAVA	CAIXA	180.00	26,000	4.680,00	
00032	PONTAS DIAMANTADAS Nº 1190FF-CAIXA COM 10 UNIDADES - Marca.: FAVA	CAIXA	180.00	26,000	4.680,00	
00033	PONTAS DIAMANTADAS Nº 2135FF-CAIXA COM 10 UNIDADES - Marca.: FAVA	CAIXA	180.00	26,000	4.680,00	
00034	PONTAS DIAMANTADAS Nº 3118F-CAIXA COM 10 UNIDADES - Marca.: FAVA	CAIXA	180.00	26,000	4.680,00	
00035	PONTAS DIAMANTADAS Nº 3168FF-CAIXA COM 10 UNIDADES - Marca.: FAVA	CAIXA	180.00	26,000	4.680,00	
00036	PONTAS DIAMANTADAS Nº3195FF-CAIXA COM 10 UNIDADES - Marca.: FAVA	CAIXA	180.00	26,000	4.680,00	
00037	BROCAS CARBIDE Nº FG330-CAIXA COM 10 UNIDADES - Marca.: MICRODONT	CAIXA	180.00	89,000	16.020,00	
00038	BROCAS CARBIDE Nº 703-CAIXA COM 10 UNIDADES - Marca.: MICRODONT	CAIXA	180.00	215,000	38.700,00	
00039	PONTAS DIAMANTADAS Nº 3168-CAIXA COM 10 UNIDADES - Marca.: FAVA	CAIXA	180.00	26,000	4.680,00	
00040	PONTAS DIAMANTADAS Nº 2135-CAIXA COM 10 UNIDADES - Marca.: FAVA	CAIXA	180.00	26,000	4.680,00	
00041	PONTAS DIAMANTADAS Nº 3113-CAIXA COM 10 UNIDADES - Marca.: FAVA	CAIXA	180.00	26,000	4.680,00	
00042	PONTAS DIAMANTADAS Nº 3195-CAIXA COM 10 UNIDADES - Marca.: FAVA	CAIXA	180.00	26,000	4.680,00	
00043	BROCAS CARBIDE Nº1/2 - Marca.: MICRODONT	CAIXA	180.00	129,000	23.220,00	
00045	BROCAS CARBIDE Nº02 FGOS - Marca.: MICRODONT	CAIXA	180.00	215,000	38.700,00	
00046	BROCAS CARBIDE Nº703 FGOS - Marca.: MICRODONT	CAIXA	180.00	215,000	38.700,00	
00047	BROCAS CARBIDE Nº714 FGOS - Marca.: MICRODONT	CAIXA	180.00	215,000	38.700,00	
00048	BROCAS CARBIDE NºFG04 - Marca.: MICRODONT	CAIXA	180.00	130,000	23.400,00	
00049	BROCAS CARBIDE NºFG330 - Marca.: MICRODONT	CAIXA	180.00	87,500	15.750,00	
00051	AVENTAL CIRÚRGICO - Marca.: MEDIS	UNIDADE	68.00	26,400	1.795,20	
00056	PASTA PROFILÁTICA COM FLÚOR (SABOR TUTTI-FRITTI) - Marca.: VIGODENT	UNIDADE	1,000.00	12,500	12.500,00	
00059	PAPEL CARBONO PARA ARTICULAÇÃO CONTACTO ÂNGELUS AN G0560 426X400X14K-JPG - Marca.: IODONTOSUL	UNIDADE	500.00	1,950	975,00	
00064	TIRA DE LIXA DE POLIESTER ABRASIVAS - Marca.: K DE NT PARA POLIMENTO E ACABAMENTO 4MMX170MM-GRANULAÇÃO FINA COM 50 UNIDADES.	ENVELOPE	500.00	115,000	57.500,00	
00065	LAMINA DE BISTURI Nº11-CAIXA COM 100 - Marca.: TOP MED	CAIXA	500.00	32,000	16.000,00	
00067	REMOVEDOR DE MANCHA-FRASCO COM 30ML - Marca.: IODONTOSUL	FRASCO	204.00	16,000	3.264,00	
00068	ROLO DE FILME PVC 28X30CM - Marca.: BOREDA	UNIDADE	612.00	5,200	3.182,40	
00070	ALGODÃO HIDROFILO - Marca.: FAROL	UNIDADE	204.00	25,500	5.202,00	
00071	SUGADOR CIRÚRGICO-CAIXA - Marca.: EURONDA	PACOTE	204.00	7,800	1.591,20	

Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE MÃE DO RIO**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MÃE DO RIO**



00072	ÁGUA DESTINADA-GALÃO COM 5L - Marca.: SOFT WATER	GALÃO	204.00	16,000	3.264,00
00077	VASELINA SOLIDA - Marca.: QUIMIDROL	UNIDADE	204.00	10,500	2.142,00
00078	COLTOSOL - Marca.: COLTEM	UNIDADE	16.00	21,000	336,00
00079	SODA CLORADA - Marca.: ASFER	UNIDADE	16.00	12,000	192,00
00080	CIMENTO ENDOFIL (PÓ E LÍQUIDO) - Marca.: DENTSPLAY	UNIDADE	8.00	75,500	604,00
00081	FORMOCRESOL - Marca.: IODONTOSUL	UNIDADE	8.00	6,700	53,60
00082	CALLEN COM PMCC - Marca.: SS WHITE	UNIDADE	8.00	69,980	559,84
00084	CONE DE GUTTA PERCHA ACESSÓRIO FM - Marca.: DENTES PLAY	UNIDADE	6.00	28,500	171,00
00085	CONE DE GUTTA PERCHA PRINCIPAL 2º SÉRIE - Marca.: DENTSPLAY	UNIDADE	9.00	28,500	256,50
00086	EUCALIPTOL - Marca.: IODONTOSUL	FRASCO	3.00	10,900	32,70
00089	MATRIZ DE AÇO 7MM - Marca.: IODONTOSUL	UNIDADE	100.00	2,000	200,00
00090	MATRIZ DE AÇO 5MM - Marca.: IODOIONTOSUL	UNIDADE	100.00	2,000	200,00
00095	IRM (PÓ E LÍQUIDO) - Marca.: IODONTOSUL	UNIDADE	150.00	45,500	6.825,00
00096	ALVELOSUL - Marca.: IODONTOSUL	UNIDADE	30.00	23,000	690,00
00097	MOLDEIRAS PARA FLUÓR TAMANHO P - Marca.: BIODINAMI CA	PACOTE	500.00	58,000	29.000,00
00098	MOLDEIRAS PARA FLUÓR TAMANHO M - Marca.: BIODINAMI CA	PACOTE	500.00	58,000	29.000,00
00099	MOLDEIRAS PARA FLUÓR TAMANHO G - Marca.: BIODINAMI CA	PACOTE	150.00	58,000	8.700,00
				VALOR TOTAL R\$	624.633,64

## CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

**Parágrafo primeiro:** Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**Parágrafo segundo:** A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

**Parágrafo primeiro:** Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.



**Parágrafo segundo:** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

**Parágrafo terceiro:** As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de 15 (quinze) dias da expedição da mesma.

**Parágrafo Único:** A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no item 27 do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

**Parágrafo Primeiro:** O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

**Parágrafo Segundo:** Será procedida consulta "**em sítios oficiais**" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

**Parágrafo Terceiro:** Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

**Parágrafo Quarto:** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM=I \times N \times VP$$



Onde:

**EM**= Encargos Moratórios

**N** = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

**VP** = Valor da parcela pertinente a ser paga;

**TX** = percentual da Taxa anual = **6%**

**I** = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \_ I = \frac{(6/100)}{365} \_ I = 0,00016438$$

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES**

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 9/2017-00002, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

**I** - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

**II** - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

**III** - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo. de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.



**Parágrafo Primeiro** - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

**Parágrafo Segundo** - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos “II” e “III”, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05 (cinco)** dias úteis.

**Parágrafo Terceiro** - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**Parágrafo Quarto** - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

## **CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

**Parágrafo Primeiro:** O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

**Parágrafo Segundo:** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

**Parágrafo Terceiro:** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

**Parágrafo Quarto:** Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**Parágrafo Quinto:** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

**I** - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;



**II** - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**Parágrafo Sexto:** Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

### **CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

**Parágrafo Primeiro:** Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

**Parágrafo Segundo:** Serão recebidos da seguinte forma:

**I - Provisoriamente,** no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

**II - Definitivamente,** após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua conseqüente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

**A pedido, quando:**

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecutável em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

**Por iniciativa da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MÃE DO RIO/PA, quando:**

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;





- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

**Automaticamente:**

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
  - quando não restarem fornecedores registrados;
- Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA**

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

**Parágrafo Único:** A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até **25%** (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

**Parágrafo Primeiro:** Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

**Parágrafo Segundo:** A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO**

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

**Parágrafo Único:** Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.



#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

**Parágrafo Primeiro:** Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

**Parágrafo Segundo:** Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 9/2017-00002 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

**Parágrafo Primeiro:** Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

**Parágrafo Segundo:** A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

**Parágrafo Terceiro:** As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de MÃE DO RIO, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

MÃE DO RIO-PA, 13 DE ABRIL DE 2017

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
C.N.P.J. nº 12.051.023/0001-04  
CONTRATANTE

Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE MÃE DO RIO**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MÃE DO RIO**



POLYMEDH EIRELI-EPP  
C.N.P.J. nº 63.848.345/0001-10  
CONTRATADO

J R COMERCIO ATACADISTA E REPRESENTAÇÕES - ME  
C.N.P.J. nº 22.129.569/0001-94  
CONTRATADO